

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212455
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036 SRP

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0036 SRP**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social do município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal Trabalho, Economia e Promoção Social (SEMTEPS) ou alguém por elas determinados, no seguinte endereço: Rua Domingo Nivaldo de Lima, 361, bairro Espírito Santo - Augusto

Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, no horário de 8:00 às 12:00h e entre às 14:00 às 17:30h.

4.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a SEMTEPS não fará estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de reposição de suprimentos de informática da SEMTEPS. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. Após os produtos serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20212455**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam abaixo:

Empresa: **J.I.A.R COMERCIO VAREJISTA EIRELI**; C.N.P.J. nº 20.018.356/0001-60, estabelecida à R MÁXIMO PINHEIRO, 257, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa - PA, representada neste ato pelo Sr. **JOSE IVONALDO AZEVEDO RAIOL**, C.P.F. nº 727.384.722-49, R.G. nº 03832797906 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APRESENTADOR MULTIMÍDIA: fabricante: Multilaser - M arca.: MULTILASER tipo: Sem Fio, alcance: 15M, referência: AC164.	UNIDADE	7.00	139,500	976,50
00002	PILHA BATERIA: bateria de lítio 3 volts, tamanho: CR2032 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50.00	10,500	525,00
00003	BATERIA PARA NOBREAK: compatível com nobreak da Ma rca SMS; - Marca.: UNIPOWER Linha: Station II Modelo: uST600S - 27396 Potência nominal 600 VA.	UNIDADE	50.00	179,500	8.975,00
00004	CABO DE ÁUDIO: Conector de entrada: P2 3,5 mm; Con ector de saída: Rca M; - Marca.: EXBOM Quantidade de conectores de entrada: 1 Quantidade de conectores de saída: 2 Comprimento do cabo: 1.8 m.	UNIDADE	60.00	39,500	2.370,00
00005	CABO DE ÁUDIO: Modelo: P2 para P10 Estéreo; Conect or de entrada: P2; - Marca.: EXBOM Conector de saída: P10 Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	55.00	63,500	3.492,50
00006	CABO DE FORÇA: Cabo Flexível Tripolar 0,75mm; Mode lo: H03VV-F; - Marca.: X-CELL Quantidade de pinos: 3 Comprimento: 1,2m Corrente Máxima: 10A Tensão Máxima: 250v.	UNIDADE	55.00	20,500	1.127,50
00007	CABO DE REDE RJ45 305 MT - Marca.: ELGIN	ROLO	25.00	541,500	13.537,50
00008	Cabo Hdmi 2.0 4k 3d Ultrahd 19p Gold Chip 2 Metros 018-2222. - Marca.: PIX	UNIDADE	60.00	58,500	3.510,00
00009	Cabo HDMI: Modelo HDMI 4K; Conector de entrada: HD MI; - Marca.: PIX Conector de saída: HDMI Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	60.00	81,500	4.890,00
00010	CABO USB P/ IMPRESSORA: Modelo: CBX-U2AMB20; - Ma rca.: PCEYES Conector de saída: USB A/B Conector de entrada: USB Comprimento do cabo: 2 m.	UNIDADE	40.00	44,500	1.780,00
00011	CABO VGA PARA MONITOR: Conector de entrada: VGA ma cho; - Marca.: XBOM Conector de saída: VGAmacho Comprimento do cabo: 1.5 m.	UNIDADE	60.00	31,500	1.890,00
00012	CARREGADOR DE PILHA RECARREGAVEIS: Fabricante: Mul tilaser; - Marca.: MOX Modelo: CB045 Voltagem: 220v Tipo de carregamento: pilhas AA e AAA.	UNIDADE	10.00	129,500	1.295,00
00013	CARTUCHO PARA IMPRESSROA HP: Modelo: 21 PRETO; Mar ca: HP. - Marca.: HP	UNIDADE	40.00	199,500	7.980,00
00014	CARTUCHO PARA IMPRESSROA HP: Modelo: 22 TRICOLOR; Marca: HP. - Marca.: HP	UNIDADE	40.00	209,500	8.380,00
00015	CILINDRO ORIGINAL BROTHER: Marca: Brother; Modelo: DR3440; - Marca.: BROTHER Modelos de impressoras compatíveis: HL6202DW, 5102DW, 5202DW, 6402DW, DCPL5652DN, 5502DN, 5602DN, MFC5702DN	UNIDADE	60.00	519,500	31.170,00
00016	REFIL DE CILINDRO BROTHER: Cilindro P/ Uso Brother L5652/6902/ 5602/6702; - Marca.: BYQUALY Modelo: dr-3440, dcp-15652dn, dcp-15602dn, DR3302, DR620, DR520, DR3440.	UNIDADE	40.00	64,500	2.580,00
00017	CILINDROS PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D101S: Marca : Samsung; Modelo: D101. - Marca.: PROFIT	UNIDADE	60.00	179,500	10.770,00
00018	CONNECTOR RJ45: Modelo: Cat5e; Conectores: RJ-45; P acote com 100 Unidades. - Marca.: MCONNECT	UNIDADE	65.00	99,500	6.467,50
00020	Fita Automotiva Dupla Face 3m 12mmx3m. - Marca.: 3 M	UNIDADE	60.00	39,500	2.370,00
00021	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: Marca: Knup; Modelo: KP-5 22; Potência de saída: 500 W; - Marca.: KNUP tipo: ATX	UNIDADE	25.00	639,500	15.987,50
00022	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: Marca: Multilaser; Model o: GA200BU; - Marca.: MULTILAZER Potência de saída: 200 W Tipo: ATX.	UNIDADE	25.00	179,500	4.487,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX SLIM: Marca: Sea Sonic Electronics; - Marca.: SEASONIC Modelo: SS-300TGW Potência de saída: 300 W Tipo: TFX.	UNIDADE	25.00	619,500	15.487,50
00024	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL. - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10.00	189,500	1.895,00
00025	GABINETE: Marca: FORTREK; Modelo: SC501; Fonte: AT X. - Marca.: FORTREK	UNIDADE	60.00	279,500	16.770,00
00026	DISCO RÍGIDO: Capacidade: 1 TB; Tecnologia de armazenamento: HDD; - Marca.: SEAGATE Fator de forma: 3.5 in Interfaces: SATA III Aplicações: PC, Servidor, DAS Velocidade de rotação: 7200 rpm.	UNIDADE	15.00	709,500	10.642,50
00027	DISCO RÍGIDO EXTERNO: Capacidade: 1 TB; Tecnologia de armazenamento: HDD; - Marca.: ADATA Fator de forma: 2.5'' Interfaces: USB 3.0 Aplicações: PC.	UNIDADE	25.00	826,000	20.650,00
00028	Kit I3 2100 + Placa Mãe H61 1155 + 4gb Ddr3 + Cooler - Marca.: OEM	UNIDADE	25.00	1.044,000	26.100,00
00029	MEMORIA RAM 2GB DDR2 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	25.00	174,000	4.350,00
00030	MEMORIA RAM 2GB DDR3 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	25.00	203,000	5.075,00
00031	MEMORIA RAM 4GB DDR3 - Marca.: APACER	UNIDADE	25.00	253,000	6.325,00
00032	MEMORIA RAM 8GB DDR4 - Marca.: APACER	UNIDADE	25.00	400,750	10.018,75
00033	MOUSE: Marca: Multilaser; Tipo: USB; - Marca.: MULTILASER Especificações: Emborrachado Modelo: Preto - M0222.	UNIDADE	60.00	79,500	4.770,00
00034	MOUSE PAD - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	60.00	79,500	4.770,00
00035	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL: Marca: MULTILASER; Modelo: M0277; - Marca.: MULTILASER Especificações: mouse recarregável.	UNIDADE	60.00	199,500	11.970,00
00036	PENDRIVE DE 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	60.00	91,500	5.490,00
00037	PENDRIVER 32GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	60.00	114,500	6.870,00
00038	PENDRIVER 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	75.00	74,500	5.587,50
00039	PILHA RECARREGAVEL. - Marca.: ELGIN	PAR	50.00	44,500	2.225,00
00040	PLACA DE REDE 10/100/1000 - Marca.: VINIK	UNIDADE	25.00	141,500	3.537,50
00041	PLACA DE REDE WIRELES 150 MHS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	25.00	179,500	4.487,50
00042	PROCESSADOR CORE I3 - Marca.: INTEL	UNIDADE	25.00	298,480	7.462,00
00043	PROCESSADOR DUAL CORE - Marca.: INTEL	UNIDADE	25.00	774,500	19.362,50
00044	REFIL PÓ DE TONER: Compatível com impressoras: Hp 105a, W1105a, - Marca.: HIGH FUSION 107a, 107w, 135a, 135w Quantidade: 1kg.	UNIDADE	60.00	119,000	7.140,00
00045	REFIL PÓ DE TONER: Compatível com impressoras: Brother L5902dw L5702dw L6702dw; - Marca.: HIGH FUSION Quantidade: 1KG.	UNIDADE	60.00	294,000	17.640,00
00046	REFIL PÓ DE TONER: Marca: High Fusion; Para Toner: D111, D101, D1111, D111e. - Marca.: HIGH FUSION	UNIDADE	60.00	286,000	17.160,00
00047	REPETIDOR DE SINAL 300MBPS 2.4GHZ - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	60.00	287,000	17.220,00
00048	Repetidor De Sinal Pro Wifi 2.4 Ghz 300mbps - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	25.00	265,000	6.625,00
00049	Roteador Intelbras Action RF 1200 preto 100V/240V. - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	25.00	492,000	12.300,00
00050	ROTEADOR WIRELES 150 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	5.00	259,500	1.297,50
00057	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE: Compatível com impressora Epson L395; COR AZUL - Marca.: ATOMIC QUANTIDADE: 1 L	UNIDADE	55.00	158,000	8.690,00
00058	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE: Compatível com impressora Epson L395; COR MAGENTA - Marca.: ATOMIC QUANTIDADE: 1 L	UNIDADE	55.00	158,000	8.690,00
00062	TONER: Compatível com impressora HP LASER JET COLOR (CE310A); Cor: PRETO. - Marca.: BYQUALY	UNIDADE	25.00	158,000	3.950,00
				VALOR TOTAL R\$	426.119,75

Empresa: **W C DA SILVA FERREIRA EPP**; C.N.P.J. nº 20.553.670/0001-42, estabelecida à TRAV. 07 DE SETEMBRO, 288, CENTRO, Bragança-PA, representada neste ato pelo Sra. **WANESSA CARLA DA SILVA FERREIRA**, C.P.F. nº 014.179.152-77, R.G. nº 6597586 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	CPU: Marca: Dell; Modelo: 3060m; Processador: Intel Core i7; - Marca.: OT2 Disco rígido: SSD 256 GB Memória RAM: 8 GB Sistema operativo: Windows 10.	UNIDADE	9.00	7.300,000	65.700,00
00051	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO SATA I/II INTERNO DE 3.5 ?? 4 DNS320L D-LINK. - Marca.: D-LINK	UNIDADE	5.00	2.200,000	11.000,00
00052	Suporte Tv Fixo Universal Led Lcd 10 A 71 Brasforma Sbru750. - Marca.: ELG	UNIDADE	16.00	64,000	1.024,00
00053	SWITCH D-LINK 48 PORTAS GERENCIÁVEIS 10/100 100BASE-T 2 COMBO SFP - Marca.: D-LINK DES-1210-52.	UNIDADE	25.00	4.080,000	102.000,00
00054	TECLADO PARA COMPUTADOR: Tipo: PS2 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	25.00	65,000	1.625,00
00055	TECLADO PARA COMPUTADOR: Tipo: USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	25.00	64,000	1.600,00
00056	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE: Compatível com impressora Epson L395 - Marca.: PREMIUM INK Cor da tinta: AMARELO Quantidade: 1 litro.	UNIDADE	55.00	155,000	8.525,00
00059	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE: Compatível com impressora Epson L395; COR PRETO - Marca.: PREMIUM INK QUANTIDADE: 1 L	UNIDADE	55.00	170,000	9.350,00
00060	TINTA PÓ: Para Uso Em Brother DCP- L5502DN; Cor: preta. - Marca.: HUGH FUSION	UNIDADE	65.00	170,000	11.050,00
00061	TONER: Compatível com impressora Brother DCP L 550 2DN; Cor: Preto - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	26.00	160,000	4.160,00
00063	TONER: Compatível com impressora HP LASER JET COLOR (CE311A); Cor: AZUL. - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	25.00	158,000	3.950,00

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00064	TONER: Compatível com impressora HP LASER JET COLO R (CE312A); Cor: AMARELO. - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	25,00	158,000	3.950,00
00065	TONER: Compatível com impressora HP LASER JET COLO R (CE313A); Cor: MAGENTA. - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	25,00	158,000	3.950,00
00066	TONER: Compatível com impressora SANSUNG ML-2165, Cor: Preto. - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	25,00	170,000	4.250,00
00067	ADAPTADOR WIRELESS: Marca: Tp-Link; Modelo: TL-WN725N; - Marca.: MULTILASER Tipo: Wireless 150 Mbps Nano USB Adaptador.	UNIDADE	25,00	110,000	2.750,00
VALOR TOTAL R\$					234.884,00

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20212455** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, 13 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

J.I.A.R COMERCIO VAREJISTA EIRELI
C.N.P.J. nº 20.018.356/0001-60
CONTRATADO

W C DA SILVA FERREIRA EPP
C.N.P.J. nº 20.553.670/0001-42
CONTRATADO